



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMO LOCATÁRIA E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA, COMO LOCADORA.

Processo nº 23117.004856/2009-99

Dispensa nº 208/2009 - Art. 24, X

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA - FEIT**, com sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, S/N, Setor Universitário, Ituiutaba - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.332.812/0001-04, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o Sr. Eduardo Luiz Ferreira, portador da RG 7.726, 6ª Região CRTA-MG e inscrito no CPF sob o nº 010.049.136-72, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **25/06/2011 até 25/12/2011, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 84 a 91 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal permanecerá em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando um **valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão às expensas da seguinte classificação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenho:** 2011NE800875

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

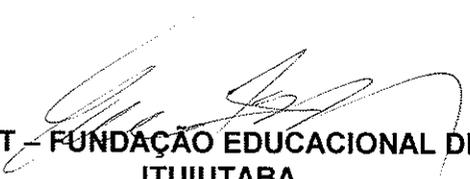
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 1º de julho de 2011.

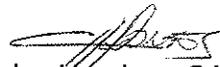

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


FEIT - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
ITUIUTABA

Sr. Eduardo Luiz Ferreira
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

